

Homologa a Resolução Nº 21/2024 da CIR Sobral, que trata da aprovação da implantação/habilitação do CAPSi no município de Tianguá, com sua inserção no Plano de Ação Regional da RAPS de Sobral.

RESOLUÇÃO Nº 213/2024 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. ANEXO V – Rede de Atenção Psicossocial – RAPS. TÍTULO II – Dos Centros de Atenção Psicossocial. CAPÍTULO I - Das modalidades de serviços dos Centros de Atenção Psicossocial;
3. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. CAPÍTULO III – Do Financiamento da Rede de Atenção Psicossocial;
4. A Portaria GM/MS nº 660, de 03 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir recomposição financeira para os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS habilitados pelo Ministério da Saúde, previstos na Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011;
5. A Resolução da CIB/CE Nº 18/2022, que aprova a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas (PESMAD);
6. Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Sobral Nº 08/2024, que aprova o projeto técnico de credenciamento do CAPSi de Tianguá;
7. O Ofício Nº 0303/2024, datado de 18 de junho de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá que solicita implantação do CAPSi do município de Tianguá com sua inserção na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Região Norte/Sobral;
8. O parecer técnico favorável da Superintendência da Região Norte - SRNOR e da Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas - COPOM/SEPOS/SESA quanto à solicitação contida no processo SUITE NUP Nº 24001.053223/2024-11; **resolve:**

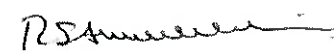
Art.1º. Homologar a Resolução Nº 21 da CIR Sobral, datada de 20/06/2024, que trata da aprovação da implantação/habilitação do Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil (CAPSi) no município de Tianguá, com sua inserção no Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS da Região de Saúde de Sobral.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 09 de agosto de 2024.



Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde



Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



Aprova a solicitação de incentivo para a implantação de 01 Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil municipal no município de Tianguá

RESOLUÇÃO Nº 21/2024/CIR SOBRAL

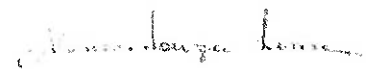
A Comissão Intergestores Regional- CIR Sobral, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria MG/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial no âmbito do SUS;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 03 e 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do SUS e consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
3. A Portaria GM/MS nº 660, de 03 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir recomposição financeira para os Centros de Atenção Psicossocial CAPS habilitados pelo Ministério da Saúde, previstos na Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011.
4. O Ofício nº 299/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá, datado de 12 de junho de 2024, qual solicita a implantação de CAPS Infanto-Juvenil Municipal, resolve:

Art 1º – Aprovar a solicitação de incentivo para a implantação de 01 Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil municipal no município de Tianguá.

Art 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sobral, 20 de junho de 2024


Mônica Souza Lima
Presidente da CIR/Sobral
Superintendente da Região Norte


Rogério Rodrigues de Mendonça
Vice-presidente da CIR/Sobral
Vice-Presidente Regional do COSEMS